

Estância turística de Tupã, 24 de Janeiro de 2024.

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 06/2024 IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA

Identificação do Contribuinte

Local da Infração: Avenida São João, nº 156, Vila São José, CEP 17602-262

Data da Vistoria: 23/11/2023

Relatório: referente à Notificação nº 227/2023, de 23 de Novembro de 2023 quanto à poda executada, nos termos do §4º do Art. 1 da Lei Municipal 5.038/2021, entregue por AR no dia 25 de Agosto de 2023, sendo o caso analisado também pelo Conselho Municipal de Meio Ambiente, durante 25° Reunião Ordinária ocorrida no dia 23 de Janeiro de 2024, com base no §5º do Art. 1 da Lei Municipal 5.038/2021, não sendo acolhida a justificativa, votado pelo INDEFERIMENTO da defesa administrativa em plenária, com 04 votos contra 04, com voto de desempate emitido pela Diretoria-Executiva do conselho, decidindo pelo indeferimento, uma vez que não foi apresentada comprovação acerca dos fatos alegados, não sendo possível determinar a veracidade dos mesmos, além de ter ocorrido poda irregular, contribuindo para a destruição do exemplar, bem como não foi apresentado laudo técnico emitido por profissional legalmente habilitado a respeito da necessidade da poda drástica executada, não foi informado podador com capacitação profissional e cadastro ativo junto à Secretaria de Meio Ambiente, bem como não foi apresentado autorização da mesma por parte do órgão competente, havendo tempo hábil para tal solicitação e solução do caso sem emprego de poda drástica

Enquadramento	Descrição	Quantidade	UFM
Art. 38 Inciso III Lei Municipal 4.638/2013 (Sistema Municipal de Arborização	Promover poda drástica em qualquer espécie vegetal de porte arbóreo sem autorização ou em desacordo com a mesma.	01 Suitherme Destro	08